

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: Aquisição de veículo rodoviário de Trituração de resíduos verdes urbanos e florestais diversos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a aquisição de veículo rodoviário de Trituração de resíduos verdes urbanos e florestais diversos, com a finalidade de atender às necessidades do município na gestão adequada dos resíduos provenientes da manutenção de áreas públicas, vias urbanas e zonas rurais.

A iniciativa decorre de Convênio Federal Nº 979873/2025, firmado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e visa aprimorar as ações de limpeza urbana e manejo ambiental, promovendo a destinação correta dos resíduos vegetais, tais como galhos, troncos, folhas e restos de poda.

A aquisição do veículo triturador contribuirá para a redução do volume de resíduos, otimização do transporte e destinação final, além de possibilitar o reaproveitamento do material triturado em processos de compostagem, cobertura vegetal e produção de biomassa.

O equipamento será utilizado pelas equipes municipais responsáveis pela limpeza e manutenção de áreas verdes, visando aumentar a eficiência operacional, reduzir custos logísticos e promover práticas ambientalmente sustentáveis.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de veículo rodoviário de Trituração de resíduos verdes urbanos e florestais diversos não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS, pois trata-se de um objeto de convênio com o governo federal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem os documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Bem como, para fornecimento dos produtos, a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado e apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A presente contratação será prevista por 12 (doze) meses a contar da assinatura, **sendo que a entrega dos produtos será no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a confirmação de repasse do valor pelo Governo Federal.**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com o plano de trabalho exigido pelo programa segue abaixo quantidade solicitada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	UN	1	<p>Veículo rodoviário de Trituração de resíduos verdes urbanos e florestais diversos (galhos, podas, troncos, arbustos, folhas de árvores, etc.) com:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura reforçada em aço;- Motor diesel de no mínimo 85 HP, 4 cilindros com injeção direta, partida elétrica;- Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros;- Bateria 12V/70A;- Duto de descarga com rotação de 360º, altura de 2.600mm;- Capacidade de corte mínima para troncos e podas de 12" ou 30 cm de diâmetro;- Abertura da caixa de corte de no mínimo 300mm de altura por 440mm de largura;- Capacidade de produção mínima de 15 m³/por hora;- Rolo tracionador de 400mm com mínimo 12 garras lâminas, com diâmetro mínimo 500mm e comprimento mínimo 435mm;- Mínimo 01 válvulas para ajuste de velocidade;- Tanque de reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 45 litros;- Mínimo uma barra/trave de acionamento mínimo de 40mm de diâmetro com 4 posições;

		<ul style="list-style-type: none"> - Mesa e calha de alimentação com dimensões mínimas de 1.750mm de comprimento x 1.250 mm de largura x 780mm de altura, em conformidade com a norma de segurança NR12; - Mínimo 01 bandeja de alimentação dobrável com trava de segurança para transporte e operação; - Painel de instrumentos digital; - Mínimo 01 engate frontal esférico, com mínimo de 50mm de diâmetro, sendo até 01 eixo de apoio, até 02 rodas/pneus aro 16", suspensão sobre feixe de molas, mínimo 01 alavanca para acionamento de freio estacionário; - Kit completo de sinalização e lanternas; - Garantia de 12 (doze) meses; - Manual impresso de fábrica; - Treinamento operacional. <p>Valor de referência: R\$ 328.116,66 (trezentos e vinte e oito mil e cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).</p>
--	--	---

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º, utilizou-se para a pesquisa, conforme previsto no Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, e também, contratos formalizados, no período máximo de 01 ano, com outros Municípios do RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 328.116,66 (trezentos e vinte e oito mil e cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, valor este compatível com o mercado.

A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o que dispõe o art. 23, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de veículo rodoviário de Trituração de resíduos verdes urbanos e florestais, destinado ao processamento de galhos, troncos, folhas e demais materiais vegetais oriundos da manutenção de áreas públicas.

O equipamento deverá ser licenciado para tráfego em rodovias, dotado de sistema de Trituração robusto, capaz de reduzir o volume dos resíduos, facilitando seu transporte, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada.

A solução visa otimizar o manejo de resíduos verdes, aumentar a eficiência operacional, reduzir custos de transporte e contribuir para práticas sustentáveis de gestão ambiental.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto — veículo rodoviário de Trituração de resíduos verdes urbanos e florestais — constitui um bem único e indivisível, composto por chassis, motor e sistema de Trituração integrados, cujo funcionamento depende da aquisição conjunta dos componentes.

O fracionamento da compra comprometeria a garantia, a compatibilidade técnica e a responsabilidade do fornecedor pela plena operação do equipamento, contrariando o princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor designado na portaria de nº 342/2025.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação da execução de acordo com as características exigidas no edital.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais, sendo que por se tratar de uma alternativa sustentável de armazenamento de agua, o objeto em questão tende só a aumentar na sustentabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 27 de novembro de 2025.

Edemar Luiz Zanatta
Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura
e Meio Ambiente